



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1525 =

“Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terreno e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

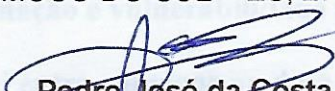
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, doar à Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul uma área de terreno medindo 1.543,94 m² (hum mil e quinhentos e quarenta e três vírgula noventa e quatro metros quadrados), de propriedade desta Municipalidade localizada no Bairro Serrano, nesta cidade e Comarca, confrontando-se pela frente com a Rua Projetada; lado esquerdo com a Rua Projetada; lado direito com a Rua Homero dos Santos; e fundos com a Rua Projetada.

Art. 2º – A doação de que trata a presente lei destina-se única e exclusivamente à construção de uma Quadra Poliesportiva e um Centro de Lazer para crianças e jovens em situação de discriminação e vulnerabilidade social.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL – ES, 27 DE ABRIL DE 2004.


Pedro José da Costa
Prefeito Municipal